



24043500206184



Re: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 4)

De LCM . <lcm@lcmconstrucao.com.br>

Data Seg, 16/12/2024 15:27

Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc licitacao@lcmconstrucao.com.br <licitacao@lcmconstrucao.com.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Paulo Fontes <phfontes@lcmconstrucao.com.br>

 2 anexos (4 MB)

ANEXO I - PROPOSTA LCM - EDITAL N 02-2024 - DAER RS (LOTE 10).rar; ANEXO I - PROPOSTA LCM - EDITAL N 02-2024 - DAER RS (LOTE 11).rar;

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de preços (**lote 10 e lote 11**), incluindo cronograma físico-financeiro e tabela da composição do BDI.

Favor acusar o recebimento,
Atenciosamente,

Em seg., 9 de dez. de 2024 às 19:59, Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br> escreveu:

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 02/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de



melhor preço, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS

--

Esta mensagem pode conter informações e anexos confidenciais e privilegiados. O uso, cópia, divulgação ou distribuição por qualquer pessoa que não seja o destinatário pretendido é estritamente proibido. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente e apague todas as cópias .



24043500206184



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

LOTE 11

Objeto: Contratação de serviços em Regime de Contratação Integrada-RCI, abrangendo a elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças ambientais e outorgas, bem como execução de obras, incluindo estabilização de encostas, melhorias em sistemas de drenagem, reconstrução de pavimentos, contenções e sinalização definitiva.

PROPOSTA DE PREÇO



24043500206184

002



CARTA PROPOSTA

Rua Polos, 152 - 2º andar - Santa Lúcia - CEP 30360-530 / BH - MG CNPJ: 19.758.842/0001-35

 (31) **3298-7050**





ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL Nº: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024 – LOTE 11

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL): Contratação de serviços em Regime de Contratação Integrada-RCI, abrangendo a elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças ambientais e outorgas, bem como execução de obras, incluindo estabilização de encostas, melhorias em sistemas de drenagem, reconstrução de pavimentos, contenções e sinalização definitiva.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A

CNPJ DO PROPONENTE: 19.758.842/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE Nº: 002313488.00-75

ENDEREÇO DO PROPONENTE: Rua Polos, nº150, Bairro Santa Lúcia - Belo Horizonte/ MG - Cep: 30360-530

TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPONENTE: (31) 3298-7067 ou (31) 3298-7050

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: Claudia Campos Batista

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: 369.640.906-20

O valor global da proposta é de **R\$ 175.930.296,07 (cento e setenta e cinco milhões novecentos e trinta mil duzentos e noventa e seis reais e sete centavos)**, sendo **R\$ 17.593.029,61 (dezessete milhões quinhentos e noventa e três mil e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)** referente ao total de mão-de-obra e **R\$ 158.337.266,46 (cento e cinquenta e oito milhões trezentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de **24,72%** e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem **Conforme Relatório Sintético de Encargos Sociais - Sem desoneração (Rio Grande do Sul - Abril/2024)**.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental,



equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CLAUDIA CAMPOS
BATISTA:6396409062
0

Assinado de forma digital por
CLAUDIA CAMPOS
BATISTA:63964090620
Dados: 2024.12.16 14:56:59 -03'00'

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A
Representante Legal da Empresa
Claudia Campos Batista
CPF: 369.640.906-20

LUIZ OTAVIO FONTES
JUNQUEIRA:3032693
1600

Assinado de forma digital por LUIZ
OTAVIO FONTES
JUNQUEIRA:30326931600
Dados: 2024.12.16 14:57:46 -03'00'

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A
Responsável Técnico da Empresa
Luiz Otávio Fontes Junqueira
CREA 22.168/D MG



24043500206184

005



DADOS BANCÁRIOS

Rua Polos, 152 - 2º andar - Santa Lúcia - CEP 30360-530 / BH - MG CNPJ: 19.758.842/0001-35

 (31) **3298-7050**





Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

Ao
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER
Att.: Presidente da Comissão de Licitação

REF.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024**

DADOS BANCÁRIOS

NOME DA EMPRESA: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A
CNPJ DA EMPRESA: 19.758.842/0001-35
ENDEREÇO DA EMPRESA: RUA POLOS, Nº152, 2º ANDAR, BAIRRO SANTA LÚCIA
CIDADE E ESTADO DA EMPRESA: BELO HORIZONTE/ MG
CEP DA EMPRESA: 30360-530
NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: CAIXA
CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: 104
NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: EMPRESARIAL BELO HORIZONTE
AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: 4257
NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA: Belo Horizonte/ MG
NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA: 905148-5
OPERAÇÃO: 03
TELEFONE PARA CONTATO: (31) 3298-7050
E-MAIL: lcm@lcmconstrucao.com.br

CLAUDIA CAMPOS
BATISTA:63964090620

Assinado de forma digital por CLAUDIA
CAMPOS BATISTA:63964090620
Dados: 2024.12.16 14:57:57 -03'00'

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A
Eng.º *Claudia Campos Batista*
CREA 54.009/D-MG



QUADRO RESUMO DE CUSTOS



RESUMO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - COM ACRÉSCIMO PERCENTUAL DEVIDO AO RISCO, CÁLCULADO COM 80% DE CONFIABILIDADE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO - R\$
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,17%	R\$ 295.329,70
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,89%	R\$ 3.205.033,23
3	CANTEIRO DE OBRAS	1,33%	R\$ 2.262.228,93
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	0,30%	R\$ 505.245,22
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,05%	R\$ 82.313,96
6	TERRAPLENAGEM	22,05%	R\$ 37.392.574,69
7	DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE	0,74%	R\$ 1.246.632,41
8	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	59,84%	R\$ 101.482.955,45
9	PAVIMENTAÇÃO	5,60%	R\$ 9.498.760,55
10	SINALIZAÇÃO	0,32%	R\$ 540.247,96
11	OBRAS COMPLEMENTARES	4,64%	R\$ 7.874.256,15
12	PROJETOS DE ENGENHARIA	1,11%	R\$ 1.874.308,34
13	MATERIAIS ASFALTICOS	1,96%	R\$ 3.330.496,82
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	100,00%	R\$ 169.590.383,41
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA		R\$ 22.711,40
16	PREVISÃO DE ISS		R\$ 6.317.201,26
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)		R\$ 175.930.296,07
RODOVIA: ERS-348		QUADRO RESUMO	
TRECHO: DONA FRANCISCA - AGUDO			
EXTENSÃO(km): 12,53 km			
		MÊS-BASE: Abril / 2024 - SEM DESONERAÇÃO	
CLAUDIA CAMPOS BATISTA:63964090620 Assinado de forma digital por CLAUDIA CAMPOS BATISTA:63964090620 Dados: 2024.12.16 14:58:14 -03'00' LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A Eng.º Claudia Campos Batista CREA 54.009/D-MG			



CRONOGRAMA



ESTIMATIVA DE PRAZO SUGERIDO								
ITEM	SERVIÇO	Valor(R\$)	MENSAL					
			1	2	3	4	5	6
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 295.329,70	50,00%					
			147.664,85					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.205.033,23		5,88%	7,04%	11,40%	11,14%	17,56%
				188.455,95	225.634,34	365.373,79	357.040,70	562.803,84
3	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 2.262.228,93	50,00%	50,00%				
			1.131.114,47	1.131.114,47				
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	R\$ 505.245,22		9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
				45.977,32	45.926,79	45.926,79	45.926,79	45.926,79
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 82.313,96		70,00%	30,00%			
				57.619,77	24.694,19			
6	TERRAPLENAGEM	R\$ 37.392.574,69		10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%
				3.739.257,47	5.608.886,20	7.478.514,94	7.478.514,94	5.608.886,20
7	DRENAGEM	R\$ 1.246.632,41		33,34%	33,33%	33,33%		
				415.627,25	415.502,58	415.502,58		
8	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	R\$ 101.482.955,45		5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	20,00%
				5.074.147,77	5.074.147,77	10.148.295,55	10.148.295,55	20.296.591,09
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 9.498.760,55						20,00%
								1.899.752,11
10	SINALIZAÇÃO	R\$ 540.247,96						
11	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 7.874.256,15						
12	PROJETOS DE ENGENHARIA	R\$ 1.874.308,34	50,00%	30,00%	10,00%	10,00%		
			937.154,17	562.292,50	187.430,83	187.430,83		
13	MATERIAIS ASFALTICOS	R\$ 3.330.496,82						25,00%
								832.624,21
14	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	R\$ 22.711,40				25,00%	25,00%	25,00%
						5.677,85	5.677,85	5.677,85
15	PREVISÃO DE ISS	R\$ 6.317.201,26	4,81%	5,92%	5,92%	5,67%	5,46%	5,46%
			303.857,38	373.978,31	373.978,31	358.185,31	344.919,19	344.919,19
Total		R\$ 175.930.296,07	R\$ 2.519.790,87	R\$ 11.588.470,81	R\$ 11.956.201,02	R\$ 19.004.907,64	R\$ 18.380.375,01	R\$ 29.597.181,27
Total Acumulado			R\$ 2.519.790,87	R\$ 14.108.261,68	R\$ 26.064.462,70	R\$ 45.069.370,34	R\$ 63.449.745,35	R\$ 93.046.926,63



ITEM	SERVIÇO	Valor(R\$)	MENSAL				
			7	8	9	10	11
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 295.329,70					
			16,38%	8,80%	8,80%	5,60%	5,30%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.205.033,23	524.984,44	282.042,92	282.042,92	179.481,86	169.866,76
3	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 2.262.228,93					
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	R\$ 505.245,22	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 82.313,96	45.926,79	45.926,79	45.926,79	45.926,79	45.926,79
6	TERRAPLENAGEM	R\$ 37.392.574,69	10,00%	5,00%	5,00%		
7	DRENAGEM	R\$ 1.246.632,41	3.739.257,47	1.869.628,73	1.869.628,73		
8	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	R\$ 101.482.955,45	20,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 9.498.760,55	20.296.591,09	10.148.295,55	10.148.295,55	5.074.147,77	5.074.147,77
10	SINALIZAÇÃO	R\$ 540.247,96	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	5,00%
11	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 7.874.256,15	1.899.752,11	1.899.752,11	1.899.752,11	949.876,06	474.938,03
12	PROJETOS DE ENGENHARIA	R\$ 1.874.308,34				33,34%	33,33%
13	MATERIAIS ASFALTICOS	R\$ 3.330.496,82	832.624,21	832.624,21	832.624,21	832.624,21	832.624,21
14	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	R\$ 22.711,40	25,00%				
15	PREVISÃO DE ISS	R\$ 6.317.201,26	5,46%	14,00%	14,00%	12,65%	14,11%
Total		R\$ 175.930.296,07	R\$ 27.689.733,15	R\$ 15.962.678,49	R\$ 15.962.678,49	R\$ 10.686.578,31	R\$ 10.293.414,87
Total Acumulado			R\$ 120.736.659,77	R\$ 136.699.338,26	R\$ 152.662.016,74	R\$ 163.348.595,06	R\$ 173.642.009,93

CLAUDIA CAMPOS
BATISTA:63964090620

Assinado de forma digital por
CLAUDIA CAMPOS
BATISTA:63964090620
Dados: 2024.12.16 14:58:26 -03'00'

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A
Eng.º Claudia Campos Batista
CREA 54.009/D-MG



24043500206184

012



ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES

Rua Polos, 152 - 2º andar - Santa Lúcia - CEP 30360-530 / BH - MG CNPJ: 19.758.842/0001-35

 (31) 3298-7050



COCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

013

DNIT

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9803	Almoxarfe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,85%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	5,00%	0,14%	7,47%	3,71%	0,93%	5,96%	0,45%	77,02%
P9804	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	0,93%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	-	7,74%	0,23%	12,33%	3,56%	0,93%	4,09%	0,71%	77,49%
P9805	Armador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,05%	4,99%	2,06%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,87%	0,19%	10,26%	4,36%	0,93%	13,54%	0,62%	110,37%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,67%	0,93%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	-	4,13%	0,10%	5,66%	3,77%	0,93%	6,56%	0,37%	76,16%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,21%	5,04%	3,28%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,05%	0,17%	9,04%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,23%	5,04%	3,47%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,93%	0,16%	8,86%	4,41%	0,93%	13,91%	0,53%	109,33%
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,20%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	7,44%	0,21%	11,10%	3,59%	0,93%	4,51%	0,67%	77,78%
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,54%	5,13%	5,85%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,47%	4,50%	0,93%	15,09%	0,39%	109,57%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,25%	5,05%	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	4,41%	0,93%	13,97%	0,53%	109,29%
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,11%	5,01%	2,52%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,57%	0,18%	9,80%	4,37%	0,93%	13,74%	0,59%	110,32%
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,31%	5,07%	4,11%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,50%	0,15%	8,21%	4,43%	0,93%	14,44%	0,50%	110,15%
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,20%	5,04%	3,27%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,06%	0,17%	9,05%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,87%	0,88%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,11%	-	2,24%	0,05%	2,45%	3,87%	0,93%	7,80%	0,20%	75,71%
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,51%	0,93%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,56%	0,13%	6,81%	3,73%	0,93%	6,10%	0,41%	76,05%
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,80%	4,92%	0,14%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,16%	0,22%	12,18%	4,28%	0,93%	12,70%	0,74%	110,59%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%	77,79%
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,37%	0,79%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,13%	0,07%	3,95%	3,82%	0,93%	7,21%	0,28%	75,96%
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,81%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	5,70%	0,16%	8,52%	3,68%	0,93%	5,60%	0,51%	77,52%
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,70%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,10%	-	3,38%	0,09%	4,63%	3,80%	0,93%	7,05%	0,30%	76,46%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,49%	0,79%	0,05%	0,06%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,52%	0,09%	4,81%	3,79%	0,93%	6,83%	0,31%	75,85%
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,97%	0,91%	0,06%	0,01%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,18%	0,08%	4,36%	3,81%	0,93%	7,14%	0,28%	76,30%
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%	76,63%
P9852	Blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,26%	0,91%	0,06%	0,01%	9,25%	0,74%	0,21%	-	4,43%	0,11%	6,08%	3,76%	0,93%	6,54%	0,40%	77,16%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,81%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,77%	0,06%	3,50%	3,83%	0,93%	7,33%	0,25%	75,58%
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	16,30%	0,25%	109,47%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	3,83%	0,9			



COGIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

DNIT

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)	
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2		
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	5,88%	0,47%	77,19%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,54%	5,13%	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	4,50%	0,93%	15,20%	0,39%	109,94%	
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%	
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,12%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	6,16%	0,17%	9,20%	3,65%	0,93%	5,32%	0,56%	77,66%	
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,67%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,20%	-	3,40%	0,09%	4,66%	3,80%	0,93%	7,01%	0,30%	76,24%	
P9880	Piloto fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%	
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,39%	5,09%	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	4,45%	0,93%	14,68%	0,47%	110,21%	
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%	
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%	
P9889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,88%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,97%	0,10%	5,44%	3,78%	0,93%	6,73%	0,36%	76,75%	
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%	
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,96%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,93%	0,14%	7,37%	3,71%	0,93%	6,00%	0,45%	77,00%	
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	4,77%	0,64%	77,92%	
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,49%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	3,53%	0,09%	4,83%	3,79%	0,93%	6,97%	0,32%	76,52%	
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	5,88%	0,47%	77,19%	
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%	
P9908	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%	
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,23%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,06%	-	3,23%	0,08%	4,08%	3,81%	0,93%	7,13%	0,29%	75,93%	
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,71%	0,79%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-	2,21%	0,05%	2,59%	3,86%	0,93%	7,67%	0,19%	75,34%	
P9913	Draguista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%	
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,65%	0,88%	0,06%	0,05%	9,23%	0,74%	-	-	2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,27%	0,26%	109,64%	
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%	
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%	
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%	
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%	
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%	
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%	
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%	
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%	
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%	
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%	
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	3,77%	0,93%	8,80%	0,36%	90,28%	
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%	
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%	
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,					

COCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

015

DNIT

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2		
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	3,74%	0,93%	6,33%	0,39%	76,65%	
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,61%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	77,43%	
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,61%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	77,43%	
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%	76,63%	
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,39%	0,53%	76,68%	
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	3,72%	0,93%	6,01%	0,43%	76,12%	
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	3,60%	0,93%	4,62%	0,65%	77,45%	
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%	
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%	
P9972	Técnico de batimetria	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,59%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,51%	0,18%	9,72%	3,63%	0,93%	5,03%	0,59%	77,30%	

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna "Total (%)" em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

CLAUDIA CAMPOS
BATISTA:639640906
20
Assinado de forma digital por
CLAUDIA CAMPOS
BATISTA:63964090620
Dados: 2024.12.16 14:58:39 -03'00'

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A
Eng.º Claudia Campos Batista
CREA 54.009/D-MG





24043500206184

016



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Rua Polos, 152 - 2º andar - Santa Lúcia - CEP 30360-530 / BH - MG CNPJ: 19.758.842/0001-35

 (31) 3298-7050





CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA			
BDI - SEM INCIDÊNCIA DA CPRB - SEM DESONERAÇÃO			
DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA	
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variavel - f(CD)	4,81%	6,00%
Despesas Financeiras	0,85% do (PV-Lucro)	0,79%	0,99%
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25%	0,31%
Riscos	0,50% do PV	0,50%	0,62%
Subtotal 1		6,35%	7,92%
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variavel - f(CD)	6,82%	8,51%
Subtotal 2		6,82%	8,51%
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,65% de PV	0,65%	0,81%
COFINS	3% de PV	3,00%	3,74%
ISSQN *	3% de PV	3,00%	3,74%
Subtotal 3		6,65%	8,29%
		19,82%	24,72%
CUSTO DIRETO		80,18%	75,28%
CUSTO TOTAL		100,00%	100,00%
CLAUDIA CAMPOS BATISTA:63964090620 Assinado de forma digital por CLAUDIA CAMPOS BATISTA:63964090620 Dados: 2024.12.16 14:58:50 -03'00' LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A Eng.º Claudia Campos Batista CREA 54.009/D-MG			



CONSULTORIA			
BDI - SEM INCIDÊNCIA DA CPRB - SEM DESONERAÇÃO			
DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variavel - f(CD)	7,08%	10,00%
Despesas Financeiras	0,85% do (PV-Lucro)	0,78%	1,10%
Seguros e Garantias Contratuais	0,1% do PV	0,10%	0,14%
Riscos	0,50% do PV	0,50%	0,71%
Subtotal 1		8,46%	11,95%
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variavel - f(CD)	8,49%	12,00%
Subtotal 2		8,49%	12,00%
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	1,65% de PV	1,65%	2,33%
COFINS	7,6% de PV	7,60%	10,73%
ISSQN *	3% de PV	3,00%	4,24%
Subtotal 3		12,25%	17,30%
		29,20%	41,25%
CUSTO DIRETO		70,80%	58,75%
CUSTO TOTAL		100,00%	100,00%
CLAUDIA CAMPOS BATISTA:63964090620 Assinado de forma digital por CLAUDIA CAMPOS BATISTA:63964090620 Dados: 2024.12.16 14:58:59 -03'00' LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A Eng.º Claudia Campos Batista CREA 54.009/D-MG			



BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% SOBRE PV	% SOBRE CD
A - ADMINISTRAÇÃO	3,5% de PV	3,50%	4,03%
C - CUSTOS FINANCEIROS	CF do (PV - Lucro Op)	0,89%	1,02%
SUBTOTAL		4,39%	5,05%
ITENS DE VALOR PERCENTUAL FIXO E OBRIGATÓRIO		% SOBRE PV	% SOBRE CD
F - PIS	0,65 % de PV	0,65%	0,75%
G - COFINS	3,00 % de PV	3,00%	3,45%
SUBTOTAL		3,65%	4,20%
ITENS DE VALOR PERCENTUAL VARIÁVEL COM O TIPO DA OBRA OU SERVIÇO		% SOBRE PV	% SOBRE CD
I - MARGEM	5% de PV	5,00%	5,75%
SUBTOTAL		5,00%	5,75%
BDI		13,04%	15,00%
BDI ADOTADO			15,00%
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		PV = PREÇO DE VENDA CD = CUSTO DIRETO E = Administração Central + Administração Local CUSTOS FINANCEIROS = 0,94 AM PIS, COFINS, IRPJ e CSLL - IN/SRF nº 306 de 12/03/03	
CLAUDIA CAMPOS BATISTA:63964090620		Assinado de forma digital por CLAUDIA CAMPOS BATISTA:63964090620 Dados: 2024.12.16 14:59:09 -03'00'	
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A Eng.º Claudia Campos Batista CREA 54.009/D-MG			



24043500206184

020



TERMO DE ENCERRAMENTO

Rua Polos, 152 - 2º andar - Santa Lúcia - CEP 30360-530 / BH - MG CNPJ: 19.758.842/0001-35

 (31) **3298-7050**





TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume é referente à **PROPOSTA DE PREÇO** do pregão eletrônico
Nº CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024 – LOTE 011,
que possui **021** folhas numericamente ordenadas.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

CLAUDIA CAMPOS
BATISTA:63964090620

Assinado de forma digital por
CLAUDIA CAMPOS
BATISTA:63964090620
Dados: 2024.12.16 14:59:21 -03'00'

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A

Eng.º Claudia Campos Batista
CREA 54.009/D-MG



24043500206184

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750042664**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712024000107750042664**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 13/12/2024



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750042664

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750087972

DADOS DO SEGURADO					
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM		CPF/CNPJ:	92.883.834/0001-00	
ENDEREÇO:	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555 17 ANDAR		BAIRRO:	CENTRO	
CEP:	90020020	CIDADE:	PORTO ALEGRE	UF:	RS
DADOS DO TOMADOR					
NOME:	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A		CPF/CNPJ:	19.758.842/0001-35	
ENDEREÇO:	RUA DOS POLOS 150 SALA 201		BAIRRO:	SANTA LÚCIA	
CEP:	30360-530	CIDADE:	BELO HORIZONTE	UF:	MG
DADOS DE CORRETAGEM					
CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL		COD.SUSEP		
26.089.155/0001-30	UMANI GESTORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA		0202024249		
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE					
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 1.759.302,96 - um milhao, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos					
MODALIDADE: LICITANTE					
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização					
OBJETO DA GARANTIA					
Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº DL nº. 015/DAER/2024, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/DG/2024, LOTE 11. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.					
COBERTURAS CONTRATADAS					
COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 1.759.302,96	R\$ 607,32	13/12/2024	13/03/2025	

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
CUSTO DO SEGURO					
Prêmio Líquido	R\$	607,32	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 607,32	31/12/2024
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	607,32			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022 - 06 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).



24043500206184

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 3 de 10



2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 4 de 10



24043500206184

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapas 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapas 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

[Avla Seguros Brasil S/A – w www.avla.com.br](http://www.avla.com.br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 5 de 10



24043500206184

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

Avla Seguros Brasil S/A – w www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 6 de 10



24043500206184

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 7 de 10



24043500206184

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 8 de 10



24043500206184

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

Avla Seguros Brasil S/A – w www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 9 de 10



24043500206184

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



24043500206184



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 23/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-62ca74d6-2dfa-4f46-a164-c5cc3d5e6813**

Esta Certidão foi emitida em 13/12/2024, às 14:30, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Emitida em 13/12/2024, às 14:30
AVLA SEGUROS BRASIL S.A.
41.182.665/0001-40

Página 1 de 1



13/12/2024, 14:29

Certidão de Administradores da Susep

COMUNICA BR

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO G



| Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_13122024_142940_501**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.





24043500206184

13/12/2024, 14:29

Certidão de Administradores da Susep

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ **41.182.665/0001-40**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

Emitida em 13/12/2024, às 14:30
AVLA SEGUROS BRASIL S.A.
41.182.665/0001-40



24043500206184

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-29473db8-9c78-451f-ada1-a4b652720867**

Esta Certidão foi emitida em 13/12/2024, às 14:30, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 4)

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 19:53

Para LCM . <lcm@lcmconstrucao.com.br>

Cc licitacao@lcmconstrucao.com.br <licitacao@lcmconstrucao.com.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Paulo Fontes <phfontes@lcmconstrucao.com.br>

Prezados,

Acuso o recebimento.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: LCM . <lcm@lcmconstrucao.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 15:26

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: licitacao@lcmconstrucao.com.br <licitacao@lcmconstrucao.com.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Paulo Fontes <phfontes@lcmconstrucao.com.br>

Assunto: Re: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 4)

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de preços (**lote 10 e lote 11**), incluindo cronograma físico-financeiro e tabela da composição do BDI.

Favor acusar o recebimento,
Atenciosamente,



24043500206184

LCM Construção & Comércio SA

Engenharia

 lcm@lcmconstrucao.com.br
 (31) 3298-7067  (31) 3298-7050
 www.lcmconstrucao.com.br



 **Rua Polos, 152 - Santa Lúcia - Belo horizonte - MG**

Em seg., 9 de dez. de 2024 às 19:59, Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br> escreveu:

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 02/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.



24043500206184

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral do DAER/RS

--

LCM Construção & Comércio SA

Engenharia

 lcm@lcmconstrucao.com.br

 (31) 3298-7067

 (31) 3298-7050

 www.lcmconstrucao.com.br



Rua Polos, 152 - Santa Lúcia - Belo horizonte - MG

Esta mensagem pode conter informações e anexos confidenciais e privilegiados. O uso, cópia, divulgação ou distribuição por qualquer pessoa que não seja o destinatário pretendido é estritamente proibido. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente e apague todas as cópias .



ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 4)

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 19:57

Para Richard Lesh Polo <richardlp@daer.rs.gov.br>

Cc Lucas de Araujo Sanches <lucas-sanches@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

 2 anexos (4 MB)

ANEXO I - PROPOSTA LCM - EDITAL N 02-2024 - DAER RS (LOTE 10).rar; ANEXO I - PROPOSTA LCM - EDITAL N 02-2024 - DAER RS (LOTE 11).rar;

Prezados,

Encaminham - se os documentos anexos, para ciência e envio para análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Os mesmos documentos constam em - **DAER (\\servia) (X:) > OBRAS - FUNRIGS > Aviso 02 - 2024 - Recuperação > 5 - Propostas**

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: LCM . <lcm@lcmconstrucao.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 15:26

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: licitacao@lcmconstrucao.com.br <licitacao@lcmconstrucao.com.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Paulo Fontes
<phfontes@lcmconstrucao.com.br>

Assunto: Re: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 4)

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de preços (**lote 10 e lote 11**), incluindo cronograma físico-financeiro e tabela da composição do BDI.



24043500206184

Favor acusar o recebimento,
Atenciosamente,

LCM Construção & Comércio SA

Engenharia


lcm@lcmconstrucao.com.br


(31) 3298-7067


(31) 3298-7050


www.lcmconstrucao.com.br



LCM
CONSTRUÇÃO

Rua Polos, 152 - Santa Lúcia - Belo horizonte - MG

Em seg., 9 de dez. de 2024 às 19:59, Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br> escreveu:

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 02/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.



Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS

--

LCM Construção & Comércio SA
Engenharia

 lcm@lcmconstrucao.com.br
 (31) 3298-7067  (31) 3298-7050
 www.lcmconstrucao.com.br



 **Rua Polos, 152 - Santa Lúcia - Belo horizonte - MG**

Esta mensagem pode conter informações e anexos confidenciais e privilegiados. O uso, cópia, divulgação ou distribuição por qualquer pessoa que não seja o destinatário pretendido é estritamente proibido. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente e apague todas as cópias .



Outlook

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - DL 015 /DAER/2024 (lote 11).

De Vanessa Bertotti <vanessa@pelotense.com.br>

Data Seg, 16/12/2024 18:20

Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc Eng. Paulo Ponte - Construtora Pelotense Ltda. <pauloponte@pelotense.com.br>; Cadastros Pelotense <cadastros@pelotense.com.br>

 8 anexos (5 MB)

Certidão de Administradores.pdf; Certidão de Licenciamento.pdf; Certidão de Apontamentos.pdf; 0306920249907751339036000 - lote 11.pdf; PROPOSTA_LOTE_11_assinado.pdf; CARTEIRA DE IDENTIDADE - ENG PAULO PONTE.pdf; 1 - Nº 107.893 - PROCURAÇÃO PÚBLICA - PAULO PONTE.pdf; 1 - Nº 107.893 - PROCURAÇÃO PÚBLICA - PAULO PONTE.pdf;

Boa tarde, prezados.

Vimos por meio deste apresentar nossa proposta financeira para a DISPENSA DE LICITAÇÃO 015 /DAER/2024 (lote 11).

--

Eng. Vanessa Bertotti

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

(51) 3332-2700

vanessa@pelotense.com.br

Rua Dr. Alcides Cruz, 380

Santa Cecília - Porto Alegre – CEP – 90630-160

CNPJ: 92.190.503/0001-95

www.pelotense.com.br



CPPA 70/2024

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL DL nº. 015 /DAER/2024 (lote 11)

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 11.

A contratação será feita por meio do Regime de Contratação Integrada-RCI, por Preço Global, com Dispensa de Licitação, sem disputa eletrônica, ante situação de calamidade pública, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

CNPJ DO PROPONENTE: 92.190.503/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE Nº: 096/3390180

ENDEREÇO DO PROPONENTE: Rua Dr. Alcides Cruz, 380, Santa Cecília – POA/RS.

TELEFONE/FAX DO PROPONENTE: (51) 3332.2700

E-MAIL DO PROPONENTE: cadastros@pelotense.com.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: Paulo Eduardo Nunes Ponte

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: 602.323.580-87

O valor global da proposta é de R\$ 175.930.296,07 (cento e setenta e cinco milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos), sendo R\$ 70.372.118,43 (setenta milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 105.558.177,64 (cento e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de 42,84% (BDI), 49,64% (BDI CONSULTORIA) e 15% (BDI diferenciado) e ENCARGOS

MATRIZ:

Rua Dr. Alcides Cruz, 380 – Fone (51) 3332.2700
CNPJ: 92.190.503/0001-95
e-mail: pelotense.poa@pelotense.com.br
CEP 90630-160 – PORTO ALEGRE/RS

FILIAL:

Rua Marcílio Dias, 2574– Fone (53) 3223.1955
CNPJ: 92.190.503/0002-76
e-mail: pelotense.pel@pelotense.com.br
CEP 96020-480 – PELOTAS/RS



SOCIAIS com porcentagem de 106,43%. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO NUNES PONTE
Data: 16/12/2024 17:27:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal da Empresa e responsável técnico

CPF N° 602.323.580-87

Paulo Eduardo Nunes Ponte

MATRIZ:

Rua Dr. Alcides Cruz, 380 – Fone (51) 3332.2700
CNPJ: 92.190.503/0001-95
e-mail: pelotense.poa@pelotense.com.br
CEP 90630-160 – PORTO ALEGRE/RS

FILIAL:

Rua Marcílio Dias, 2574– Fone (53) 3223.1955
CNPJ: 92.190.503/0002-76
e-mail: pelotense.pel@pelotense.com.br
CEP 96020-480 – PELOTAS/RS



RESUMO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - COM ACRÉSCIMO PERCENTUAL DEVIDO AO RISCO, CÁLCULADO COM 80% DE CONFIABILIDADE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,17%	R\$ 295.329,70
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,82%	R\$ 3.205.033,23
3	CANTEIRO DE OBRAS	1,29%	R\$ 2.262.228,93
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	0,29%	R\$ 505.245,22
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,05%	R\$ 82.313,96
6	TERRAPLENAGEM	21,25%	R\$ 37.392.574,69
7	DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE	0,71%	R\$ 1.246.632,41
8	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	57,68%	R\$ 101.482.955,45
9	PAVIMENTAÇÃO	5,40%	R\$ 9.498.760,55
10	SINALIZAÇÃO	0,31%	R\$ 540.247,96
11	OBRAS COMPLEMENTARES	4,48%	R\$ 7.874.256,15
12	PROJETOS DE ENGENHARIA	1,07%	R\$ 1.874.308,34
13	MATERIAIS ASFALTICOS	1,89%	R\$ 3.330.496,82
14	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	0,01%	R\$ 22.711,40
15	PREVISÃO DE ISS	3,59%	R\$ 6.317.201,26
			R\$ 175.930.296,07
RODOVIA: ERS-348		QUADRO RESUMO	
EXTENSÃO SRE (km): 12,53 km		MÊS-BASE: Abril / 2024 - SEM	
TRECHO: DONA FRANCISCA - AGUDO		DESONERAÇÃO	

MATRIZ:

Rua Dr. Alcides Cruz, 380 – Fone (51) 3332.2700
CNPJ: 92.190.503/0001-95
e-mail: pelotense.poa@pelotense.com.br
CEP 90630-160 – PORTO ALEGRE/RS

FILIAL:

Rua Marcílio Dias, 2574– Fone (53) 3223.1955
CNPJ: 92.190.503/0002-76
e-mail: pelotense.pel@pelotense.com.br
CEP 96020-480 – PELOTAS/RS



DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

EDITAL DL nº. 015 /DAER/2024 (lote 11)

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 11.

BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	6,00%
2	Seguros (S), Garantia (G) e Riscos e Imprevistos (R)	20,70%
4	PIS (I)	0,65%
5	ISS (I)*	3,00%
6	COFINS (I)	3,00%
7	Despesas Financeiras (DF)	0,99%
8	Bonificação (Lucro) (L)	8,50%
		42,84%
	Cálculo do BDI =	
	$(1+(AC + S + R + G))(1+DF)(1+L) - 1$	
	$(1 - I)$	
BDI CONSULTORIA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	7,08%
2	Seguros (S), Garantia (G) e Riscos e Imprevistos (R)	21,04%
4	PIS (I)	1,65%
5	ISS (I)*	3,00%
6	COFINS (I)	7,60%
7	Despesas Financeiras (DF)	0,78%
8	Bonificação (Lucro) (L)	8,49%
		49,64%
	Cálculo do BDI =	
	$(1+(AC + S + R + G))(1+DF)(1+L) - 1$	
	$(1 - I)$	

MATRIZ:

Rua Dr. Alcides Cruz, 380 – Fone (51) 3332.2700
 CNPJ: 92.190.503/0001-95
 e-mail: pelotense.poa@pelotense.com.br
 CEP 90630-160 – PORTO ALEGRE/RS

FILIAL:

Rua Marcílio Dias, 2574– Fone (53) 3223.1955
 CNPJ: 92.190.503/0002-76
 e-mail: pelotense.pel@pelotense.com.br
 CEP 96020-480 – PELOTAS/RS



B — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - ONERADO
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA (HORISTA)

Localidade: Agudo - Dona Francisca - RS

Processo: DL nº. 015 /DAER/2024 (lote 11)

B — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - ONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO
GRUPO A		
A1	INSS	20%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,60%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	
A6	Salário-Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	37%
GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	18,25%
B2	Feriados	5,05%
B3	Auxílio Enfermidade	0,91%
B4	13º Salário	9,28%
B5	Licença Paternidade	0,10%
B6	Faltas Justificadas	0,74%
B7	Dias de Chuva	0,11%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,06%
B9	Férias Gozadas	1,48%
B10	Salário Maternidade	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do Grupo A	35,98%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%
C3	Férias Indenizadas	8,71%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	4,51%
C5	Indenização Adicional	0,93%
C	Total de Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A	18,68%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"	6,33%
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,65%
D	Total das Taxas de Incidências e Reincidências	6,98%
GRUPO E		
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho	4,00%
E2	Auxílio Educação	0,02%
E3	Vale Transporte	3,97%
E	Total de Encargos Sociais Complementares	7,99%
TOTAL (A + B + C +D + E)		106,43%

MATRIZ:

Rua Dr. Alcides Cruz, 380 – Fone (51) 3332.2700
CNPJ: 92.190.503/0001-95
e-mail: pelotense.poa@pelotense.com.br
CEP 90630-160 – PORTO ALEGRE/RS

FILIAL:

Rua Marcílio Dias, 2574– Fone (53) 3223.1955
CNPJ: 92.190.503/0002-76
e-mail: pelotense.pel@pelotense.com.br
CEP 96020-480 – PELOTAS/RS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA (PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS PARCELAS MENSAIS DOS SERVIÇOS)	PERÍODO (DIAS)	DESEMBOLSO MENSAL	
		R\$	%
1ª - MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS, PROJETOS DE ENGENHARIA E PREVISÃO DE ISS	31	R\$ 2.742.156,35	1,56%
2ª - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO, SINALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE, OAE, PROJETOS DE ENGENHARIA E PREVISÃO DE ISS	28	R\$ 11.740.715,36	6,67%
3ª - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SINALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE, OAE, PROJETOS DE ENGENHARIA E PREVISÃO DE ISS	31	R\$ 12.108.445,58	6,88%
4ª - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SINALIZAÇÃO DE OBRAS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE, OAE, PROJETOS DE ENGENHARIA E PREVISÃO DE ISS	30	R\$ 19.167.267,34	10,89%
5ª - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SINALIZAÇÃO DE OBRAS, TERRAPLANAGEM, OAE E PREVISÃO DE ISS	31	R\$ 18.556.000,84	10,55%
6ª - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SINALIZAÇÃO DE OBRAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MATERIAIS ASFÁLTICOS, OAE E PREVISÃO DE ISS	30	R\$ 29.606.122,01	16,83%
7ª - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SINALIZAÇÃO DE OBRAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MATERIAIS ASFÁLTICOS, OAE E PREVISÃO DE ISS	31	R\$ 27.698.673,88	15,74%
8ª - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SINALIZAÇÃO DE OBRAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MATERIAIS ASFÁLTICOS, OAE E PREVISÃO DE ISS	31	R\$ 15.437.968,33	8,78%
9ª - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SINALIZAÇÃO DE OBRAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MATERIAIS ASFÁLTICOS, OAE E PREVISÃO DE ISS	30	R\$ 15.437.968,33	8,78%
10ª - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SINALIZAÇÃO DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO, MATERIAIS ASFÁLTICOS, OAE, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E PREVISÃO DE ISS	31	R\$ 9.914.100,70	5,64%
11ª - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SINALIZAÇÃO DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO, MATERIAIS ASFÁLTICOS, OAE, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E PREVISÃO DE ISS	30	R\$ 9.262.181,28	5,26%
12ª - DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SINALIZAÇÃO DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO, MATERIAIS ASFÁLTICOS, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA E PREVISÃO DE ISS	31	R\$ 4.258.696,08	2,42%
TOTAL	365 (12 MESES)	R\$ 175.930.296,07	100,00%

MATRIZ:

Rua Dr. Alcides Cruz, 380 – Fone (51) 3332.2700
 CNPJ: 92.190.503/0001-95
 e-mail: pelotense.poa@pelotense.com.br
 CEP 90630-160 – PORTO ALEGRE/RS

FILIAL:

Rua Marcílio Dias, 2574– Fone (53) 3223.1955
 CNPJ: 92.190.503/0002-76
 e-mail: pelotense.pel@pelotense.com.br
 CEP 96020-480 – PELOTAS/RS





9º TABELIONATO DE NOTAS

DE PORTO ALEGRE
LIVRO DE PROCURAÇÕES

LIVRO Nº 513
FOLHA Nº 171

**T
R
A
S
L
A
D
O**

Nº 107.893 - PROCURAÇÃO PÚBLICA: - Saibam todos quantos esta pública escritura virem que, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (10/05/2019), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste 9º Tabelionato, comparecente como **OUTORGANTE: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.190.503/0001-95, com sede na Rua Alcides Cruz nº 380, bairro Santa Cecília, nesta Capital, neste ato representada por **LUÍS ROBERTO ANDRADE PONTE**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, inscrito no CPF sob número 002.174.680-04, portador da cédula de identidade nº 1002853065 - SSP/RS, filho de Frederico Ferreira da Ponte e de Maria Lehena Andrade Ponte, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pedro Weingartner nº 125, apartamento 701, bairro Rio Branco, qual não possui endereço eletrônico, ou não informou; cujos documentos comprobatórios da representação legal, ficam arquivados nestas notas, no Livro de Registro de Representações Legais número 9, nas Folhas 114 à 124, sob número de ordem 3.969. Dessa forma, reconheço a capacidade e identidade da parecente, em face dos documentos originais que me foram apresentados, do que dou fé e passado estas primeiras formalidades, declarou inequivocadamente sua vontade, que por esta procuração pública, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO: PAULO EDUARDO NUNES PONTE**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, inscrito no CPF sob número 602.323.580-87, inscrito no CREA/RS sob nº 85.241-D, declara que não vive em união estável, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pedro Weingartner nº 125, apartamento 701, bairro Rio Branco, o qual não possui endereço eletrônico, ou não informou; **PODERES OUTORGADOS:** Pela outorgante, me foi dito que, confere poderes especiais para, onde com esta se apresentar, gerir e administrar a firma outorgante e tratar de todos os negócios que lhe sejam concernentes; perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e privadas, representar a empresa junto às Prefeituras Municipais do RS; podendo participar de licitações, inclusive na formação de Consórcios, assinar propostas, documentos de habilitação, recursos administrativos e impugnações à editais, contratos de serviços e obras, aditivos e apostilas, concordar e discordar com cláusulas e condições, emitir e assinar faturas, notas fiscais, recibos, requerimentos, recolher e levantar cauções, podendo ainda realizar visitas a locais de obras, objeto das licitações; **SUBSTABELECIMENTO** - A presente procuração poderá ser totalmente ou parcialmente substabelecida com ou sem reserva de poderes; **VIGÊNCIA** - A presente procuração terá prazo indeterminado; **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Os nomes, dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelas partes, as quais por eles se responsabilizam, reservando-se o

Av. Venâncio Aires, 1195, Santana, CEP: 90040-193, Porto Alegre - RS - Fone: 51.3331.2535

João 3:16



24043500206184



9º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. E, de como assim o disse, me pediu esta escritura em notas, a qual lhe sendo lida, achou-a em tudo conforme, aceita, ratifica, outorga e assina. Eu, THIAGO MÜLLER DA SILVA, Escrevente Autorizado, a fiz digitar dou fé e assino. A usúaria pagou os seguintes valores: Procuração: R\$ 72,10 (0462.04.1900001.00453 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0462.01.1800011.44663 = R\$ 1,40) Consulte a autenticidade deste ato acessando o Site www.nonotabelionato.com.br/ informando a chave de acesso 7YB5C7FA e o validador 622.

Thiago Müller da Silva
CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA

Thiago Müller da Silva
Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098764 51 2019 00071527 86

T
R
A
S
L
A
D
O

9º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
Tabelião: Alan Lenzarin

AUTENTICAÇÃO



A presente cópia de frente e verso, reproduz fielmente o original com o qual foi conferida. Dou fé.
Porto Alegre, 6 de maio de 2020.7
Thiago Müller da Silva - Escrevente Autorizado Emol: R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0462.01.1900004.87662 e 87663 [E5F]

Av. Venâncio Aires, 1195 - CEP 90040-193
Fones: (51) 3331.2535 - 3024.0555
E-mail: nono@nonotabelionato.com.br



9º TABELIONATO DE NOTAS

DE PORTO ALEGRE
LIVRO DE PROCURAÇÕES

LIVRO Nº 513
FOLHA Nº 171

**T
R
A
S
L
A
D
O**

Nº 107.893 - PROCURAÇÃO PÚBLICA: - Saibam todos quantos esta pública escritura virem que, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (10/05/2019), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste 9º Tabelionato, comparecente como **OUTORGANTE: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.190.503/0001-95, com sede na Rua Alcides Cruz nº 380, bairro Santa Cecília, nesta Capital, neste ato representada por **LUÍS ROBERTO ANDRADE PONTE**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, inscrito no CPF sob número 002.174.680-04, portador da cédula de identidade nº 1002853065 - SSP/RS, filho de Frederico Ferreira da Ponte e de Maria Lehena Andrade Ponte, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pedro Weingartner nº 125, apartamento 701, bairro Rio Branco, qual não possui endereço eletrônico, ou não informou; cujos documentos comprobatórios da representação legal, ficam arquivados nestas notas, no Livro de Registro de Representações Legais número 9, nas Folhas 114 à 124, sob número de ordem 3.969. Dessa forma, reconheço a capacidade e identidade da parecente, em face dos documentos originais que me foram apresentados, do que dou fé e passado estas primeiras formalidades, declarou inequivocadamente sua vontade, que por esta procuração pública, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO: PAULO EDUARDO NUNES PONTE**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, inscrito no CPF sob número 602.323.580-87, inscrito no CREA/RS sob nº 85.241-D, declara que não vive em união estável, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pedro Weingartner nº 125, apartamento 701, bairro Rio Branco, o qual não possui endereço eletrônico, ou não informou; **PODERES OUTORGADOS:** Pela outorgante, me foi dito que, confere poderes especiais para, onde com esta se apresentar, gerir e administrar a firma outorgante e tratar de todos os negócios que lhe sejam concernentes; perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e privadas, representar a empresa junto às Prefeituras Municipais do RS; podendo participar de licitações, inclusive na formação de Consórcios, assinar propostas, documentos de habilitação, recursos administrativos e impugnações à editais, contratos de serviços e obras, aditivos e apostilas, concordar e discordar com cláusulas e condições, emitir e assinar faturas, notas fiscais, recibos, requerimentos, recolher e levantar cauções, podendo ainda realizar visitas a locais de obras, objeto das licitações; **SUBSTABELECIMENTO** - A presente procuração poderá ser totalmente ou parcialmente substabelecida com ou sem reserva de poderes; **VIGÊNCIA** - A presente procuração terá prazo indeterminado; **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Os nomes, dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelas partes, as quais por eles se responsabilizam, reservando-se o

Av. Venâncio Aires, 1195, Santana, CEP: 90040-193, Porto Alegre - RS - Fone: 51.3331.2535

João 3:16



24043500206184



9º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. E, de como assim o disse, me pediu esta escritura em notas, a qual lhe sendo lida, achou-a em tudo conforme, aceita, ratifica, outorga e assina. Eu, THIAGO MÜLLER DA SILVA, Escrevente Autorizado, a fiz digitar dou fé e assino. A usúaria pagou os seguintes valores: Procuração: R\$ 72,10 (0462.04.1900001.00453 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0462.01.1800011.44663 = R\$ 1,40) Consulte a autenticidade deste ato acessando o Site www.nonotabelionato.com.br/ informando a chave de acesso 7YB5C7FA e o validador 622.

Thiago Müller da Silva
CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA

Thiago Müller da Silva
Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098764 51 2019 00071527 86

**T
R
A
S
L
A
D
O**

9º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
Tabelião: Alan Lenzarin

AUTENTICAÇÃO



A presente cópia de frente e verso, reproduz fielmente o original com o qual foi conferida. Dou fé.
Porto Alegre, 6 de maio de 2020.7
Thiago Müller da Silva - Escrevente Autorizado Emol: R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0462.01.1900004.87662 e 87663 [E5F]

Av. Venâncio Aires, 1195 - CEP 90040-193
Fones: (51) 3331.2535 - 3024.0555
E-mail: nono@nonotabelionato.com.br



24043500206184



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751339036000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.148.576

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 16/12/2024 até 23:59h do dia 24/02/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CPF OU CNPJ: 92.883.834/0001-00
ENDEREÇO: AV BORGES DE MEDEIROS 1555 - CENTRO - 17 ANDAR
CEP: 90.020-020 CIDADE: PORTO ALEGRE UF: RS

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA CPF OU CNPJ: 92.190.503/0001-95
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ALCIDES CRUZ, Nº 380 - CENTRO
CEP: 90.630-160 CIDADE: PORTO ALEGRE UF: RS

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.759.302,96 - Um Milhão e Setecentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 15/DAER/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 11.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 1.759.302,96	R\$ 843,50

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	843,50
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	843,50

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 843,50	15/01/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 16/12/2024 17:38:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751339036000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751339036.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code





24043500206184



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751339036000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.148.576

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751339036000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.148.576

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



24043500206184



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751339036000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.148.576

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751339036000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.148.576

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



24043500206184



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751339036000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.148.576

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



24043500206184



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751339036000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.148.576

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



24043500206184

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato qual confere com o original, do que dou fé
Porto Alegre, 23 de agosto de 2017
Emol.: R\$ 4.50 + Selo digital: R\$ 1.40 0450 01 1700002 98813 [7CB]

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

ESCR. AUTORIZADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2026357737 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2005
NOME PAULO EDUARDO NUNES PONTE

FILIAÇÃO
LUIS ROBERTO ANDRADE PONTE
DEA NUNES PONTE

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 28/06/1968
DOC. ORIGEM C NASC 51519 PORTO ALEGRE RS
1A ZONA LV A45 FL 195
CPF 602323580/87 *****/*

PORTO ALEGRE, RS
10641258 ASSINATURA DO DIRETOR 500510

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato qual confere com o original, do que dou fé
Porto Alegre, 23 de agosto de 2017
Emol.: R\$ 4.50 + Selo digital: R\$ 1.40 0450 01 1700002 98813 [7CB]

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

ESCR. AUTORIZADO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO - art. 7º - Lei 8935/94 c/c art. 845-Prov. nº 32/08 (CGJ RS)
AUTENTICO a presente cópia, cujo original foi conferido neste serviço notarial. Dou fé.
Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018
Emol.: R\$ 4.60 + Selo digital: R\$ 1.40 0450 01 1800006 66540 [25C]

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

ESCR. AUTORIZADO



| Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.,
com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ
11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor



Código da Certidão: **CA03069_16122024_153217_702**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da
data de emissão.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

Emitida em 16/12/2024, às 15:26
POTENCIAL SEGURADORA S.A.
11.699.534/0001-74



24043500206184

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-bda07a6b-3ccc-43e4-a7f6-41df41bf441b**

Esta Certidão foi emitida em 16/12/2024, às 15:26, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-45943e03-b43d-4b94-a8ce-35d20f9a1d26**

Esta Certidão foi emitida em 16/12/2024, às 15:26, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Emitida em 16/12/2024, às 15:26
POTENCIAL SEGURADORA S.A.
11.699.534/0001-74

Página 1 de 1



 Outlook

RE: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - DL 007 /DAER/2024 (lote 3).

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 11:56

Para Vanessa Bertotti <vanessa@pelotense.com.br>

Cc Eng. Paulo Ponte - Construtora Pelotense Ltda. <pauloponte@pelotense.com.br>; Cadastros Pelotense <cadastros@pelotense.com.br>

Prezados,

Acuso o recebimento dos documentos anexos e dos demais relativos aos Lotes 05, 10, 11 e 12.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Vanessa Bertotti <vanessa@pelotense.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 18:13

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Eng. Paulo Ponte - Construtora Pelotense Ltda. <pauloponte@pelotense.com.br>; Cadastros Pelotense <cadastros@pelotense.com.br>

Assunto: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - DL 007 /DAER/2024 (lote 3).

Boa tarde, prezados.

Vimos por meio deste apresentar nossa proposta financeira para a DISPENSA DE LICITAÇÃO 007 /DAER/2024 (lote 3).

--

Eng. Vanessa Bertotti

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

(51) 3332-2700



24043500206184

vanessa@pelotense.com.br

Rua Dr. Alcides Cruz, 380

Santa Cecilia - Porto Alegre – CEP – 90630-160

CNPJ: 92.190.503/0001-95

www.pelotense.com.br



24043500206184

 Outlook

ENC: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - DL 015 /DAER/2024 (lote 11).

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 12:24

Para Richard Lesh Polo <richardlp@daer.rs.gov.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>; Lucas de Araujo Sanches <lucas-sanches@daer.rs.gov.br>

 8 anexos (5 MB)

Certidão de Administradores.pdf; Certidão de Licenciamento.pdf; Certidão de Apontamentos.pdf;
0306920249907751339036000 - lote 11.pdf; PROPOSTA_LOTE_11_assinado.pdf; CARTEIRA DE IDENTIDADE - ENG PAULO
PONTE.pdf; 1 - Nº 107.893 - PROCURAÇÃO PÚBLICA - PAULO PONTE.pdf; 1 - Nº 107.893 - PROCURAÇÃO PÚBLICA - PAULO
PONTE.pdf;

Prezados,

Encaminham - se os documentos anexos, para ciência e envio para análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Os mesmos documentos constam em - **DAER (\\servia) (X:) > OBRAS - FUNRIGS > Aviso 02 - 2024 - Recuperação > 5 - Propostas**

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Vanessa Bertotti <vanessa@pelotense.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 18:19

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Eng. Paulo Ponte - Construtora Pelotense Ltda. <pauloponte@pelotense.com.br>; Cadastros Pelotense
<cadastros@pelotense.com.br>

Assunto: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - DL 015 /DAER/2024 (lote 11).

Boa tarde, prezados.



24043500206184

Vimos por meio deste apresentar nossa proposta financeira para a DISPENSA DE LICITAÇÃO 015 /DAER/2024 (lote 11).

--

Eng. Vanessa Bertotti

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

(51) 3332-2700

vanessa@pelotense.com.br

Rua Dr. Alcides Cruz, 380

Santa Cecília - Porto Alegre – CEP – 90630-160

CNPJ: 92.190.503/0001-95

www.pelotense.com.br